

PORTARIA Nº 22-A/2016, de 07 de março de 2016.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da lei 8.666/93 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Hallison Gouveia Monteiro CPF nº. 427.261.581-53, como Representante da Prefeitura Municipal de Posse – Go. Na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº. ____/16, firmado com a empresa: **Ederson Tosta de Oliveira93007566134**, cujo objeto é a Contratação Serviços especializados consultoria técnica em controle interno.

Art. 2º São competências dos Representantes da Prefeitura de Posse – Go, dentre as providências na legislação mencionada:

I – Manter cópia do instrumento contratual e de seus aditivos se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvida acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Controlar Vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a prestação dos serviços, notificando a contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contrato;

VI – Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da nota (s) de empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentário-financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VIII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93, que disciplina a matéria.

IX – Encaminhar Secretaria de Administração proposta de aplicação de penalidades a Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços;

XI – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

e

XII – Exercer a demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Posse quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Posse - GO, aos 07 dias março de 2016.

Hallison Gouveia Monteiro
Secretário de Administração